



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Sua Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901- 858 Horta

| S/Referência | S/Comunicação | N/Referência | Data      |
|--------------|---------------|--------------|-----------|
|              |               | SE/2021/1002 | 7.09.2021 |

**ASSUNTO:** Requerimento ao Governo dos Açores nº 153/XII-BE – Acumulação de funções do diretor clínico do Hospital do Divino Espírito Santo

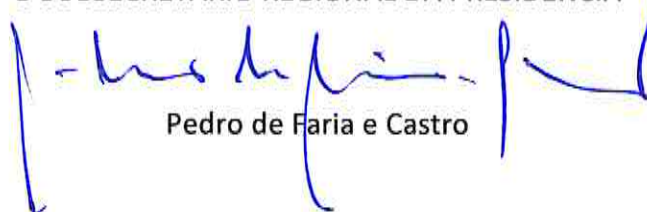
*Excelência,*

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo/a Senhor/a Deputado/a António Lima e Alexandra Manes, do grupo parlamentar do Partido BE/Açores, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:


- 1- Sim, o Governo dos Açores, por intermédio do Secretário Regional da Saúde e Desporto, autorizou a acumulação de funções ora objeto do requerimento em análise.
- 2- Com base no parecer jurídico que se anexa, o Diretor Regional da Saúde autorizou a acumulação de funções.

Com os melhores cumprimentos, *atenciosamente e com a melhor pessoal,*

O SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

  
Pedro de Faria e Castro

V/Referência ▾

 Ex.<sup>mo(a)</sup>. Senhor(a)

DATA:

Secretário Regional da Saúde e Desporto

N/Referência ▾

Dr. Clélio Menezes

S-HDES/2021/488

DATA: 23-06-2021

**Assunto:** Acumulação de funções do Diretor Clínico do HDES-EPER

Referente ao assunto em epígrafe, a mesma questão foi alvo de parecer jurídico de 23/2/2021. É possível manter o exercício de atividade privada, ao abrigo do disposto no artigo 23º dos Estatutos do Serviço Regional de Saúde, Anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 2/2007/A, de 24 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional nº 22/2015/A, de 18 de setembro, que se transcreve:

“Artigo 23º

Incompatibilidades

- 1- Aos profissionais dos quadros do SRS é permitido, nos termos da lei, o exercício de atividade privada.
- 2- Em qualquer caso, o exercício da atividade fora do SRS ocorrerá em observância dos princípios da compatibilidade do horário, do não cumprimento da isenção e da imparcialidade do funcionário ou agente e da inexistência de prejuízo efetivo para o interesse público.”

Nestes termos, caso seja levantada alguma questão parece que, pelo artigo 23º, supra transcrito, existe margem para a manutenção da atividade privada, salvo melhor opinião.

Atualmente a acumulação de funções tem ocorrido com base neste parecer, não descurando que segundo o Estatuto de Gestor Público Regional (DLR nº 12/2008/A, de 19/5), com texto atualizado de acordo com DLR nº 17/2009/A, de 14/10; DLR nº 19/2014, de 30/10; e DLR nº 1/2019/A, de 7/1:

“Artigo 36º



2939



Contactos



**Endereço ▾**  
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO  
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ  
9500-370 PONTA DELGADA  
SÃO MIGUEL - AÇORES



**E-mail ▾**  
sres-hdes@azores.gov.pt



**Telefone/Fax ▾**  
296 203 000  
296 203 090



**Website ▾**  
http://hdes.pt

- 4- Os gestores públicos regionais relativamente aos quais se verifiquem situações de incompatibilidade ou acumulação de funções em desconformidade com o disposto no presente diploma devem pôr termo a essas situações no prazo máximo de um ano ou fazer cessar os respetivos mandatos.”

E que referente ao futuro, torna-se necessário:

“Artigo 17º

- 2- O exercício de funções executivas tem lugar em regime de exclusividade, sem prejuízo do disposto no número seguinte e no nº 4 do artigo 19º, ou quando, de forma fundamentada, conste do respetivo despacho.”

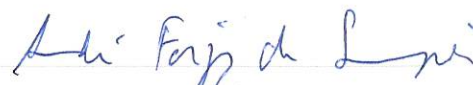
Tendo em conta que o atual Diretor Clínico é Assistente Hospitalar Graduado do HDES-EPER, inscrito no Colégio da Especialidade de Ginecologia e Obstetrícia e no Colégio da Especialidade de Ecografia Obstétrica Diferenciada (Níveis 1 e 2).

Tendo em conta que a duração do cargo poderá variar entre 3 e 9 anos.

Tendo em conta que o médico deve praticar medicina para não perder qualidades técnicas.

Vimos por este meio requerer que seja emitido Despacho superior de forma a normalizar a situação de acumulação de funções.

Com os melhores cumprimentos,



DIRETOR CLÍNICO  
ANDRÉ FORJAZ SAMPAIO, DR.



2939



#### Contactos



**Endereço ▾**  
HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO  
AVENIDA D. MANUEL I, MATRIZ  
9500-370 PONTA DELGADA  
SÃO MIGUEL - AÇORES



**E-mail ▾**  
sres-hdes@azores.gov.pt



**Telefone/Fax ▾**  
296 203 000  
296 203 090



**Website ▾**  
http://hdes.pt